CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.305/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público, o presente edital de **CONCORRÊNCIA n° 005/2026, PROCESSO DE COMPRA n° 229/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REMEDIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO ENCERRADO,** a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 18/06/2026 até às 13:30 horas do dia 24/07/2026.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 13:30 horas do dia 24/07/2026
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 24/07/2026

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de tempo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, sendo automática a prorrogação da etapa de envio de lances, em 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REMEDIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO ENCERRADO.**

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no Sistema *"CONCORRÊNCIA PELO MENOR PREÇO"* através do site www. portaldecompraspublicas.com.br.

2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegrete, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo descrição do **objeto licitado**, marca dos produtos se houver, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** e demais informações necessárias, até o horário previsto no Preâmbulo.

2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

6.Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário do item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados(quando houver).

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: pessoal, material, transporte, seguro e frete(se houver), tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) Prazo de entrega/realização, o objeto da presente licitação deverá ser estabelecido de acordo com o Cronograma contido no Termo de Referência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, exarada por escrito pelo Fiscal Técnico, visada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

V – ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site "portaldecompraspublicas" se baseia para o processo licitatório.

7. O modo de disputa será **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de **10 (DEZ)** minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(DEZ)** minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

12. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES** (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

17. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no **TÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO.**

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

5. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação Jurídica

1.1) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. **Regularidade Fiscal**

2.1) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

2.3) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio e/ou sede do licitante;

2.4) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.6) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3**. Qualificação Técnica**

3.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados;

3.2) Certidão de Registro no CREA da empresa licitante para os serviços propostos e do(s) responsável (is) técnico(s) ligado(s) ao objeto da licitação, com experiência necessária na área de gestão de serviços de limpeza pública, para dirigir e supervisionar todas as tarefas inerentes aos serviços;

3.3) Atestado de capacidade técnico operacional, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, com prazo e quantitativo, correspondente à 50% do objeto licitado conforme especificado no Projeto Básico com as seguintes exigências de capacidade técnica a serem comprovadas por atestados;

3.4)Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado;

3.5)Prestação de Serviço de Execução, operação, manutenção e monitoramento ambiental de aterro sanitário e/ou recuperação de área degradada por RSU.

3.6) Comprovação da proponente de que o responsável técnico, que será o responsável pelos serviços ora licitados e o mesmo apresentado no subitem d.1, e d.4 na data prevista para entrega da documentação e proposta, possui vínculo com a proponente através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

3.7)Declaração formal de disponibilidade e relação explícita de que possui/possuirá, no momento da contratação, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, adequado e suficiente, de acordo com o projeto básico, em anexo a este edital, disponíveis para a execução do objeto licitado, sob as penas cabíveis e sanções do edital;

3.8) Comprovante de Registro e Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades compatíveis com o objeto do presente edital, na forma da Lei Federal N°6.938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/00;

3.9)Atestado de visita, comprovando a visita de um responsável técnico da empresa, ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Alegrete em até três dias úteis antes da data de abertura. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.10)Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos programas e laudo técnico através da apresentação de:

- -Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

4. Qualificação Econômica Financeira

4.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC);**

4.1.1) Os documentos referidos no item 4.1 da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.2) A empresa deverá entregar em 01(uma) via impressa por computador, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social:

Índice de Liquidez Corrente: LC = AC/PC ≥ 1,0 Índice de Liquidez Geral: LG= (AC + RLP) / (PC + ELP) ≥ 1,0 Solvência Geral: SG = AT / (PC + ELP) ≥ 1,0	Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÃO: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por fotocópia extraída do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da abertura desta Concorrência.

IX – DO PARECER TÉCNICO E DILIGÊNCIAS

1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento Técnico, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

.Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

2. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado desde de que seja devidamente justificado.

4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

5. Decorrido o prazo do item 3 do título **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8. A multa de que trata o item 6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

XIV - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência.

6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual.

7. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços prestados.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1%** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta)dias;

2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c. **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. A sanção de advertência de que trata o item **3**, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

7. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.**

XVI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento do objeto contratado através de Nota de Empenho expedida por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.
2. A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
3. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.
4. As empresas deverão apresentar, mensalmente ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários e ao Setor de Licitações e Contratos as atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal elencados neste Edital;
5. A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Meio Ambiente	3390398200001500	52652

XVIII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-à através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos desta Concorrência, da minuta do que a integram, pela Requisição de Compras e Serviços nº **426/2026 d**a **Secretaria de Meio Ambiente** e pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº **14.133/2021, o Decreto Municipal 128/2023 e regulamentações posteriores**;

2. A desistência do município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta, o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie;

3. A empresa vencedora tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, contados da data da comunicação pela Divisão de Suprimentos e Gestão de Materiais. Este prazo é prorrogável por uma única vez por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela **Secretaria de Meio Ambiente** durante o seu transcurso;

4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato e demais sanções previstas na legislação vigente.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Meio Ambiente**;

2. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

3. Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Sra. Gabriella Gonçalves Trindade Segabinazi**. A Gestão de Contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da **Servidora Maria Cristina Nunes dos Anjos, matrícula 11749**. A Fiscalização Administrativa cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

8. A Fiscalização Técnica ficará a cargo de **Gabriela Leonardi Urbanetto**, a qual cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

XX – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO

1. A execução do contrato será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no artigo nº **140 da Lei nº 14.133, de 2021;**

2. O prazo para execução será conforme cronograma apresentado no Tr, devendo ser iniciado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços;

3. Depois de concluídos integralmente os serviços, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será o objeto recebido, em caráter provisório pela Contratante;

4. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) incluíra as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

XXI – DO PREÇO

1. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

XXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
2. As impugnações deverão ser interpostas em conformidade ao Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021;
3. Os documentos constantes dos itens do Título VIII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial;
4. Aos documentos que não tiverem expressado suas datas de validade, as mesmas serão consideradas, pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo de 30(trinta) dias;
5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes, representantes credenciados ou procuradores constituídos;
7. Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se da sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato ao Agente de Contratação que fará o devido relato na ata;
8. Em todas as fases do processo de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos da Lei nº 14.133 de 2021;
9. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;
10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h no Centro Administrativo Municipal – Setor de Compras, sito a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, em Alegrete - RS , pelo telefone (55) 3120.1003.

XXIII – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Projeto

Alegrete, 15 de junho de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

PAULO R. DE FREITAS FARACO
OAB/RS 48.001
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.305/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Contratação de Empresa para os seguintes serviços de sua competência:**

- **Execução do projeto de remediação de área degradada por disposição de RSU no aterro encerrado;**
- **Operação, manutenção e monitoramento de aterro encerrado.**

Abaixo são apresentados os quadros para valores referenciais para o edital segundo o Anexo I- Planilha orçamentária. O Contrato será de dois anos, e os custos aqui cotados são apresentados no quadro a seguir.

Quadro 1.1 – Planilha de custos de operação de aterro encerrado, manutenção e monitoramento. Valor anual.

Descrição	Qtd.	Unid	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Recuperação do aterro encerrado e a manutenção e monitoramento do aterro encerrado	24	meses	139.310,15	3.343.443,57
Valor total do contrato				3.343.443,57

Quadro 1.2 – Cronograma de execução

Descrição	Meses					
	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12
Recuperação dos Acessos Internos						
Recuperação da cobertura e taludes						
Sistema de drenagem pluvial						
Sistema de drenagem de chorume						
Lagoa de acúmulo n.º 1						
Drenagem de gás						
Manutenção e monitoramento						

Obs: O Contrato poderá ser renovado por mais 12 meses para a manutenção e o monitoramento.

2- EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO DE REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU NO ATERRO ENCERRADO.

a) A execução das operações de remediação do aterro encerrado compreende o espalhamento, compactação e confinamento dos resíduos que estão espalhados na área.

b) A operação deverá ser realizada por trator de esteira tipo D6 ou similar, não deverá ter idade superior a 8 anos e deverá estar em bom estado de conservação. A retroescavadeira, com idade não superior a 5 anos e o caminhão caçamba com capacidade para 7 m³, com idade não superior a 10 anos. Em caso de pane ou defeito mecânico o mesmo deverá ser substituído em no máximo 24 horas por outro trator com as mesmas características.

c) A técnica de compactação tipo rampa, de baixo para cima, com no mínimo cinco passadas de trator. A inclinação da rampa não deverá ser inferior a 1:3, seguindo orientação do responsável técnico pela operação do projeto de remediação que será fiscalizada pela equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal.

d) A cobertura dos resíduos deverá ser executada com material inerte (solo), numa camada não superior a 20 centímetros.

e) Durante a operação de remediação, deverá ser implementada a realização de manutenção dos sistemas de drenagens verticais (gases), drenagens horizontais (líquidos percolados) e drenagens pluviais, conforme previsto no projeto executivo que faz parte integrante deste projeto básico.

f) O fechamento dos patamares deverá ser executado com solo argiloso compactado numa espessura não inferior a 50 centímetros, plantio de grama nos taludes externos e na parte superior do aterro.

g) Serviço de recuperação, manutenção e limpeza do sistema de tratamento de chorume e recirculação dos líquidos ao aterro.

h) Toda a área do aterro sanitário deverá ser mantida limpa e com controle de erosões, roçada periódica da grama, recuperação, manutenção e conservação dos acessos internos da área, que deverão ser mantidos em boas condições de trafegabilidade.

i) Serviço de controle de acesso e vigilância 24 horas, as edificações e instalações existentes no local deverão ser conservadas e receber manutenção quando necessário.

j) Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados, portar EPI (Equipamento de Proteção Individual) de acordo com a função desempenhada, comprovar a entrega e a substituição mensal dos EPI's.

k) A contratada deverá realizar controle de presença de animais e aves no interior da área. A manutenção e limpeza do aterro encerrado.

l) A contratada deverá atender as condições e restrições contidas na Licença Única (LU N.º 02382/2023) da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, que faz parte deste Edital.

m) O serviço de remediação e operação de aterro encerrado é previsto por 24 (vinte quatro) meses contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

n) Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe técnica designada pela Prefeitura.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

3.1- Para atendimento deste Edital, se faz necessário a utilização de uma estrutura de apoio administrativo para promover a gestão dos recursos operacionais, tais como pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, entre outros. Esta estrutura deverá estar disponível para atender às necessidades de gestão dos serviços desde o início das atividades como previsto nas planilhas de preço.

a) A contratada deverá manter escritório, com telefone para contato, deverá dispor de gerente pelos serviços, possuir telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento ao serviço.

b) A contratada deve manter seguro contra terceiros de seus veículos de forma a garantir a indenização em casos de acidentes onde se identificar a sua culpabilidade, isentando o município de quaisquer responsabilidades.

c) Todos os empregados da contratada devem ser constantemente treinados e os novos contratados não devem ser incorporados a equipe sem antes passarem por treinamentos dos serviços que serão realizados e conhecimentos dos procedimentos de segurança e uso dos EPI´s.

d) A contratada deverá manter técnico de segurança próprio de forma a cuidar da segurança dos trabalhadores.

e) A proponente deverá considerar na elaboração da proposta, a necessidade de dispor de escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros, sanitários e armários) compatíveis com o número de empregados, como também, a utilização de toda a mão- de obra necessária ao bom desempenho dos serviços a serem contratados, independentemente das quantidades mínimas aqui apresentadas.

f) **Serviços complementares:**

- Reforma da portaria

Existe no local onde serão realizadas as obras de recuperação ambiental uma edificação que é utilizada como portaria/guarita. Trata-se de um prédio construído em alvenaria. Não existe projeto de reforma, por tanto, será quantificada uma verba para limpeza, pintura, complementações elétricas e hidráulicas e hidrossanitárias.

- Técnico de segurança do trabalho

Conforme exigência do Edital será necessário um técnico de segurança do trabalho de forma a cuidar da segurança dos trabalhadores. Estima-se 400 horas para este profissional.

- Implantação de marcos topográficos para monitoramento geotécnico

Para o monitoramento geotécnico do maciço de resíduos haverá necessidade da instalação de 4 marcos geotécnicos.

- Poços de monitoramento

Existem instalados no local, 6 poços de monitoramento nas seguintes condições:

o PM01: Poço de monitoramento danificado.
o PM02: Com nível de água suficiente para realização da coleta.
o PM03: Com nível de água suficiente para realização da coleta.
o PM04: Poço de monitoramento danificado.
o PM05: Poço de monitoramento danificado.
o PM06: Com nível de água suficiente para realização da coleta.

3.2. Será necessária a instalação de 3 novos poços de monitoramento.

- Tratamento de chorume excedente da recirculação

o Tratamento:

Recebimento e tratamento de lixiviado de aterro encerrado (chorume) na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ibirapuitã (CORSAN) no município de Alegrete.

A lagoa número 2, deverá estar com o seu nível sempre baixo. Para tanto, estima-se que será necessário o a retirada e tratamento de 300 m³/mês de lixiviado.

o Transporte:
O transporte será realizado com veículos licenciados pela FEPAM acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos.

A ETE está localizada a uma distância de 4,2 Km do aterro encerrado.

Para transportar 300 m³/mês de lixiviado serão necessárias 10 viagens mensais com caminhão tanque com capacidade de transporte 30 m³.

4. GESTÃO DOS SERVIÇOS
a) A contratada deverá manter equipe técnica supervisionando os trabalhos de forma a manter a eficiência das atividades e o controle tecnológico, com a constante atualização dos serviços;

b) A contratada deverá manter atualizado o registro dos serviços de forma a responder ao município sempre que necessário sobre os mesmos, sendo o Responsável Técnico ou outro designado a ligação técnica entre as partes;

c). A contratada deverá manter atualizado a sua atividade, promovendo a modernização de equipamentos, além dos veículos e também de seus processos operacionais buscando implementar soluções confiáveis e de preservação ao meio ambiente;

d) A contratada deverá manter constante treinamento de suas equipes e cuidar principalmente dos problemas de acidentes de trabalho, com o cuidado ao cidadão, seja ele pedestre, usuário ou o trabalhador da sua equipe.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.
Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

6. JUSTIFICATIVA.
A necessidade desta contratação está baseada na demanda solicitada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, através da Licença Única LU N.º 02382/2023 para a Remediação de área Degradada por Resíduos Sólidos Urbanos, que deve ser atendida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Alegrete.

7. VALOR ESTIMADO.
7.1 Estima-se o valor da presente contratação em aproximadamente **R$ 3.343.443,60(Três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sessenta centavos).**
7.2 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas constantes na requisição de compras e serviços nº 426, do dia 21 de maio de 2026.
7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), da data base da Requisição de Compras e Serviços.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto deste termo, deverá ser realizado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em conformidade com o edital e seus anexos.

8.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser solucionado o motivo causador da rejeição, às custas da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo recebido definitivamente, após a verificação e aceitação do objeto, mediante termo circunstanciado.

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. MOTIVAÇÃO

A execução do projeto de remediação de área degradada por disposição de RSU, e a operação, manutenção e monitoramento do aterro encerrado, dependem de empresas especializadas nesta área que contem com pessoal, equipamentos, materiais e serviços, indisponíveis no quadro funcional da Prefeitura, e assim listado:

PESSOAL

Descrição
Engenheiro Responsável
Topógrafo
Encarregado geral e Servente

EQUIPAMENTOS

Descrição
Caminhão basculante - 6 m³
Trator de esteira
Escavadeira hidráulica
Retro escavadeira

]

MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição
Rachão para recuperação dos acessos
Solo argiloso para recuperação – cobertura e taludes
Hidrossemeadura – cobertura e taludes
Manta PEDA 8,00 mm de espessura instalada - drenagem de chorume
Geotêxtil Bidin – drenagem de chorume
Rachão – drenagem de chorume
Poço de inspeção e passagem (instalado conf. projeto) – drenagem de chorume
Tubo PEAD 110 mm – drenagem de chorume
Manta PEDA 8,00 mm de espessura instalada - recuperação da lagoa 1
Dreno de gás (instalado conforme projeto)
Queimador de gás (instalado conforme projeto)
Motobomba – bombeamento de chorume
Tubo de PEAD flexível (2") – bombeamento de chorume

8.3.Serviços complementares

Estes serviços não constam no projeto de remediação de área degradada por disposição de RSU no aterro encerrado.

Quadro 3.4 – Serviços complementares

Descrição
Reforma da portaria
Técnico de segurança do trabalho
Implantação de marcos topográficos para monitoramento geotécnico
Poços de monitoramento
Tratamento de chorume excedente da recirculação (tratamento externo)

8.4. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

8.4.1- O projeto foi concebido dentro das normas técnicas – NBR 8419 da ABNT, exigíveis para Aterros Sanitários. Os elementos básicos que compõem este projeto de recuperação são os seguintes:
- Recuperação dos acessos internos;
- Recuperação da cobertura e taludes laterais;
- Recuperação do sistema de drenagem pluvial;
- Recuperação do sistema de drenagem de chorume;
- Recuperação das lagoas de acúmulo de chorume;
- Recuperação do sistema de drenagem de gás.

8.4.2- Serviços complementares:
-Reforma da portaria;
- Implantação de marcos topográficos para monitoramento geotécnico;
- Poços de monitoramento;
- Tratamento de chorume excedente da recirculação.

8.5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO
8.5.1- Para a realização dos serviços, serão admitidas à licitação as empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e técnica, a saber:
-Habilitação Jurídica;
- Habiltação Fiscal e Trabalhista;
-Habilitação Econômica- Financeira.

8.5.2-Habilitação Técnica, sendo:

8.5.2.1- Certidão de Registro no CREA da empresa licitante para os serviços propostos e do(s) responsável (is) técnico(s) ligado(s) ao objeto da licitação, com experiência necessária na área de gestão de serviços de limpeza pública, para dirigir e supervisionar todas as tarefas inerentes aos serviços.

8.5.2.2- Atestado de capacidade técnico operacional, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, com prazo e quantitativo, correspondente à 50% do objeto licitado conforme especificado no Projeto Básico com as seguintes exigências de capacidade técnica a serem comprovadas pelos atestados:
8.5.2.2.1- Prestação de Serviço de Execução, operação, manutenção e monitoramento ambiental de aterro sanitário e/ou recuperação de área degradada por RSU.

8.5.2.3- Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, conforme segue:
8.5.2.3.1- Prestação de Serviço de Execução, operação, manutenção e monitoramento ambiental de aterro sanitário e/ou recuperação de área degradada por RSU.

8.5.2.4-Comprovação da proponente de que o responsável técnico, que será o responsável pelos serviços ora licitados e o mesmo apresentado na data prevista para entrega da documentação e proposta, possui vínculo com a proponente através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.5.2.5- Declaração formal de disponibilidade e relação explícita de que possui/possuirá, no momento da contratação, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, adequado e suficiente, de acordo com o projeto básico, em anexo a este edital, disponíveis para a execução do objeto licitado, sob as penas cabíveis e sanções do edital.

8.5.2.6- Comprovante de Registro e Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades compatíveis com o objeto do presente edital, na forma da Lei Federal N° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/00.

8.5.2.7- Atestado de visita, comprovando a visita de um responsável técnico da empresa, ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Alegrete em até 3(três dias) úteis antes da data de abertura. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.5.2.8-Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos programas e laudo técnico através da apresentação de:
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

8.5.2.9-Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, deverão estar legíveis, contendo o código de verificação online ou similar, estando sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

8.5.2.10- Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão

social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

8.6.ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O local objeto desta contratação é um aterro de resíduos sólidos urbanos desativado. Neste local operou um lixão que foi recuperado para um aterro sanitário. O local foi interditado pelo Órgão Ambiental estadual e condicionado a recuperação.

Existem duas alternativas para recuperar a área:

- Remoção dos resíduos para uma Central regional.
- Recuperação in loco;

A primeira é muito mais onerosa que a recuperação in loco, devido aos custos de carga, transporte e destinação final dos resíduos. Estima-se uma quantidade de 413.000 m³ de resíduos aterrados no local, que representaria um custo aproximado de R$ 4.100.000,00 para sua destinação em central licenciada pela FEPAM (A Central mais próxima está no município de Santa Maria a 226 Km de distância).

Já a recuperação in loco terá um valor da ordem de R$ 809.817,87.

Observa-se que nos dois casos a operação, manutenção e monitoramento de aterro encerrado devem ser realizados.

As quantidades de bens e serviços são apresentadas a seguir:

PESSOAL

Descrição	Unidade	N.º de pessoas	N.º de horas
Engenheiro Responsável	horas	1	400
Topógrafo	horas	1	60
Encarregado geral e Servente	horas	2	200

EQUIPAMENTOS

Descrição	Unidade	N.º de horas
Caminhão basculante - 6 m³	horas	400
Trator de esteira	horas	100
Escavadeira hidráulica	horas	100
Retro escavadeira	horas	400

MATERIAIS E SERVIÇOS

Descrição	Unidade	Quantidade
Rachão para recuperação dos acessos	m³	389
Solo argiloso para recuperação – cobertura e taludes	m³	4.100
Hidrossemeadura – cobertura e taludes	m²	45.000
Manta PEDA 8,00 mm de espessura instalada - drenagem de chorume	m²	1.120
Geotêxtil Bidin – drenagem de chorume	m²	1.490
Rachão – drenagem de chorume	m³	372
Poço de inspeção e passagem (instalado conf. projeto) – drenagem de chorume	un	2
Tubo PEAD 110 mm – drenagem de chorume	m	50
Manta PEDA 8,00 mm de espessura instalada - recuperação da lagoa 1	m²	1.140
Dreno de gás (instalado conforme projeto)	un	28
Queimador de gás (instalado conforme projeto)	un	28
Motobomba – bombeamento de chorume	un	01
Tubo de PEAD flexível (2") – bombeamento de chorume	m	500

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Descrição	Unidade	Quantidade
Reforma da portaria	verba	01
Técnico de segurança do trabalho	horas	400
Implantação de marcos topográficos para monitoramento geotécnico	unidade	04
Poços de monitoramento	unidade	03
Tratamento de chorume excedente da recirculação (tratamento externo)	m³/mês	300
Transporte de chorume	viagem/mês	10

8.7. EXECUÇÃO DO PROJETO DE REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU NO ATERRO ENCERRADO.

Este orçamento refere-se aos custos para a execução da recuperação do aterro encerado. O cronograma de execução será de 6 (seis) meses.

Os quantitativos aqui apresentados são extraídos do "Projeto Executivo – Aterro Encerrado de Alegrete – RS".

Os valores unitários tem origem no Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal, mês de referência 01/2026.

Abaixo a **Planilha de Gastos com Pessoal:**

Descrição	Código Família	Unidade	N.º de pessoas	N.º de horas	Valor Unitário (R$) *1	Valor Total (R$)
Engenheiro Responsável (Sênior - horista)	002708	horas	1	400	153,98	61.592,00
Topógrafo (Horista)	007592	horas	1	60	42,26	2.535,60
Encarregado geral e Servente (Horista)	006111	horas	2	200	17,88	7.152,00
Técnico de segurança do trabalho	000253	horas	1	400	41,47	16.588,00
TOTAL 1.1 - TOTAL COM PESSOAL						87.867,60

**1 – Neste valor deverão estar incluídos o transporte, a alimentação, o uniforme, o EPI, e todos os encargos sociais.*
**2 – Capacete, macacão e bota.*

PLANILHA DE CUSTO EQUIPAMENTOS

Descrição	Código Família	Unidade	N.º de horas	Valor Unitário (R$) *1	Valor Total (R$)
Caminhão basculante - 6 m³	67827	horas	400	68,92	27.568,00
Trator de esteira	88843	horas	100	244,85	24.485,41
Escavadeira hidráulica	95719	horas	100	92,28	9.228,00
Retro escavadeira	53786	horas	400	52,37	20.948,00
TOTAL 1.2 - TOTAL COM EQUIPAMENTOS					82.229,00

**1 – Neste valor deverão estar incluídos o combustível, operador, e a manutenção do equipamento.*

PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAL E SERVIÇO

Descrição	Código Família	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Rachão – drenagem de chorume	105742	m³	372	118,90	44.230,80
Poço de inspeção e passagem (instalado conf. projeto) – drenagem de chorume	97975	un	2	688,05	1.376,10
Tubo PEAD 110 mm – drenagem de chorume	103376	m	50	155,85	7.792,50
Manta PEDA 8,00 mm de espessura instalada - recuperação da lagoa 1	009813	m²	1.140	53,23	60.682,20
Dreno de gás (instalado conforme projeto)	(*2)	un	28	270,00	7.560,00
Queimador de gás (instalado conforme projeto)	(*2)	un	28	995,00	27.860,00
Motobomba – bombeamento de chorume	000729	un	01	5.058,43	5.058,43
Tubo de PEAD flexível (2") – bombeamento de chorume	103372	m	500	6,63	3.315,00
Reforma da portaria	(*2)	verba	01	45.000,00	45.000,00
Implantação de marcos topográficos para monitoramento geotécnico	(*2)	unidade	04	2.500,00	10.000,00
Poços de monitoramento	(*2)	unidade	03	7.000,00	21.000,00
Tratamento de chorume excedente da recirculação (tratamento externo/ 6 meses)	(*2)	m³	1.800	68,04	122.472,00
Transporte de chorume – (6 meses)	(*2)	viagem	60	1.200,00	72.000,00
TOTAL 1.3. TOTAL COM MATERIAIS E SERVIÇOS					729.070,63

(*1) = Exclusive carga e transporte; (*2) = Pesquisa de mercado na região.

O valor da recuperação é de R$ 899.167,23.

8.7.1.Custo total sem BDI

Descrição	Valor (R$)
Recuperação do aterro encerrado	899.167,23
Total sem BDI	899.167,23

8.7.2. Custo total com BDI

Planilha 11.6 – Planilha de Custo total da obra com BDI

Descrição	Valor (R$)	Valor com BDI (R$)
Recuperação do aterro encerrado	899.167,23	1.189.598,25
Total com BDI		1.189.598,25

8.7.2.1. O BDI considerado é composto pelas parcelas apresentadas no Quadro abaixo e calculado por:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Planilha 11.5 – Composição do BDI

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,03
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,65
(R) - Risco	1,33
(DF) - Despesas Financeiras	1,52
(L) - Lucro	8,00
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	4,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	32,30 %

8.8. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU NO ATERRO ENCERRADO.

Após a execução do projeto de recuperação do aterro encerado, a área deverá receber manutenção sistemática e o monitoramento ambiental. Aqui serão cotados valores mensais para esta operação. Esta operação será de 18 (dezoito) meses. Observa-se que a execução do projeto se dará em 6 meses e a manutenção e monitoramento em 18 meses, totalizando 24 meses de Contrato.

Planilha de Custos mensais para pessoal

Descrição	Código Família	Unidade	N.º de pessoas	Quantidade por mês	Valor Unitário (R$) *1	Valor Total (R$)
Engenheiro Responsável (Sênior - horista)	002708	horas	1	20	142,12	2.842,40
Gerente (Sênior - horista)	-	horas	1	50	142,12	7.106,00
Encarregado geral e Servente (Horista)	006111	horas	2	47,50	58,90	5.595,00
Vigilante 12x36	-	horas	4	190	12,20	9.272,00
Técnico de segurança do trabalho	000253	horas	1	20	41,47	829,40
TOTAL 2.1 – TOTAL COM PESSOAL						25.645,30

**1 – Neste valor deverão estar incluídos o transporte, a alimentação, o uniforme, o EPI, e todos os encargos sociais.*
**2 – Capacete, macacão e bota.*

Planilha de Custos mensais com equipamentos

Descrição	*Código Família*	*Unidade*	*N.º de horas*	*Valor Unitário (R$) *1*	*Valor Total (R$)*
Caminhão basculante - 6 m³	67827	horas	80	68,92	5.513,60
Escavadeira hidráulica	95719	horas	50	92,28	4.614,00
Retro escavadeira	53786	horas	80	52,37	4.189,60
Total 2.2 - total com equipamentos					**14.317,20**

**1 – Neste valor deverão estar incluídos o combustível, operador, e a manutenção do equipamento.*

Planilha de Custos mensais de materiais e serviços

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$/mês)
Material consumível para operação	mensal	01	15.370,00	15.370,00
Coleta de amostras e análises laboratoriais	mensal	01	2.700,00	2.700,00
Tratamento de chorume excedente da recirculação (tratamento externo/ 6 meses)	m³/mês	300	68,04	20.412,00
Transporte de chorume – (6 meses)	Viagem/mês	10	1.200,00	12.000,00
TOTAL 2.3 - TOTAL COM MATERIAIS E SERVIÇOS				50.482,00

OBSERVAÇÃO: Valor mensal incluso: material para cobertura (solo) dos resíduos quando necessário grama em leiva quando necessário, manutenção dos drenos de gases, manutenção dos drenos de chorume, manutenção dos drenos pluviais, manutenção dos acessos, operação e manutenção das lagoas, conservação de estruturas e energia elétrica, monitoramento ambiental.

O valor mensal da manutenção e monitoramento é de R$ 90.444,50

8.8.1. Custo total da obra sem BDI

Descrição	Valor (R$)
Manutenção e monitoramento do aterro encerrado	90.444,50.
Total sem BDI	90.444,50.

8.8.2. Custo total com BDI

Descrição	Valor mensal (R$)	Valor mensal com BDI (R$)
Manutenção e monitoramento do aterro encerrado	90.444,50.	119.658,07
Total com BDI		119.658,07

8.9. VALOR TOTAL DO CONTRATO.
Considerando que a execução do projeto de recuperação do aterro encerado se dará em 6 meses e a manutenção e monitoramento em 18 meses, teremos 24 meses de Contrato.

8.9.1. Valor global da execução do projeto de recuperação do aterro encerrado.
Valor global = R$ 1.189.598,25

8.9.2.Valor global da manutenção e monitoramento ambiental do local
Valor global = 119.658,07 x 18 = R$ 2.153.845,57

8.9.3.Valor total do contrato
Valor total do contrato = R$ 3.343.443,57

8.9.4. Desembolso mensal
Valor mensal do contrato = R$ 139.310,15

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1 Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.3 Efetuar a realização/entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;
10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;
10.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o *caput* do art. 115 da referida Lei;

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o §5º. do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

14.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 - A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da S**ervidora Maria Cristina Nunes dos Anjos, matrícula nº 109665**, conforme determinação da **Secretaria de Meio Ambiente**, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto realizado e recebido, quanto a quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações contidas no Edital.

14.7 – O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

14.8 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.305/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 0/2026

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇAMENTO (R$)	PROPOSTA (R$)
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REMEDIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO ENCERRADO**	**3.343.443,60**	

CARIMBO DO CNPJ

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.305/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, Administrador, CPF 008.381.290-30 e de outro,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na, CEP, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a **Concorrência nº 005/2026, contida no Processo de Compras nº 229/2026**, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REMEDIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO ENCERRADO,** conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº **005/2026** – Concorrência Eletrônica, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga, na forma de estabelecido na **Concorrência Nº 005/2026**, **Processo de Compra nº 2026**, bem como de acordo com a proposta apresentada a proceder o serviço de execução, em regime de empreitada global, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante, respeitado o estabelecido na solicitação.

DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____ reais) no qual estão incluídos todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do serviço contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a legislação vigente, poderão ficar retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ficar, também retidos, 2% (dois por cento) referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, mensalmente:

a) ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os extratos das folhas de pagamento e os tributos municipais.

b) Ao Setor de Licitações e Contratos: atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal, elencados neste Edital.

c) A quitação com os tributos municipais de inscrição da empresa e do licitante**.**

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado após o serviço ser efetuado e aprovado pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo **artigo 50 e do art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento parcial ou total do contrato ensejara, de pleno direito, de acordo com o que prevê os art. 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;

PARAGRAFO SEGUNDO: Descumprida alguma cláusula, é efetuada a rescisão e, o valor da caução ficará retido na sua totalidade a título indenizatório.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021; e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a Administração Pública aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência de que trata o item **3**, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria Meio Ambiente.**

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo:

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Meio Ambiente	3390398200001500	52652

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Meio Ambiente;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo da **Sra. Gabriella Trindade Segabinazi, c**onforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da **Servidora Maria Cristina Nunes dos Anjos**, **matrícula nº109665**, sendo suplente o **Sr. João Baptista Leivas Neto**, conforme determinação da Secretaria de Meio Ambiente e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da **Servidora Gabriela Leonardi Urbanetto**, **matrícula nº 110353**, sendo suplente a servidora **Kátia Adriana Messa**, conforme determinação da Secretaria de Meio Ambiente e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS TRIBUTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

DA ENTREGA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo para entrega do serviço total, será de 24(vinte e quatro meses), contados a partir da emissão da Ordem de Início, devendo a Contratada assumir responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a CLÁUSULA QUARTA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do art. 124 da Lei **nº 14.133 de 2021;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- 0 inadimplemento de qualquer das obrigações supras avençadas, ensejara a rescisão deste contrato com todos os ônus das decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade do serviço e do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da

Ordem de Início e a data da entrega do serviço, conforme especificado no Cronograma apresentado no Termo de Referência, quadro item 1.2. Devendo levar em consideração que o contrato é para até 24(vinte e quatro) meses**.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao CONTRATANTE efetuar a prorrogação do contrato nos primeiros meses do exercício orçamentário subsequente em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que o Município de Alegrete tomará as providências para a referida prorrogação.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato é regido pela Lei **nº 14.133 de 2021** e suas regulamentações em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omisso.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Alegrete, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada

_____ _____

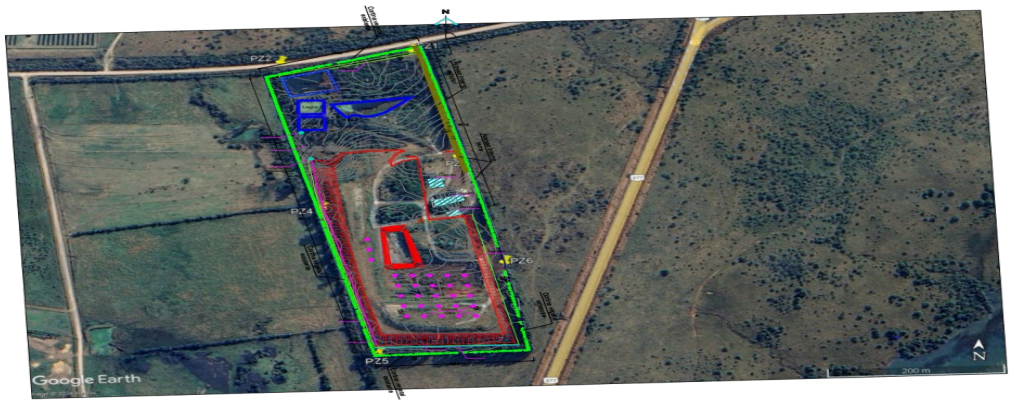
FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Administrativo

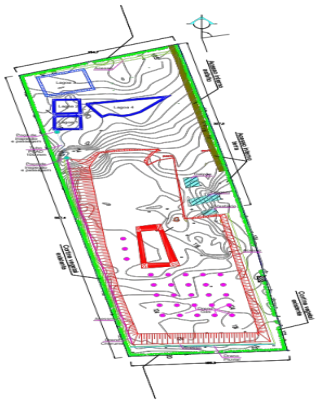
FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Técnico

Testemunhas:

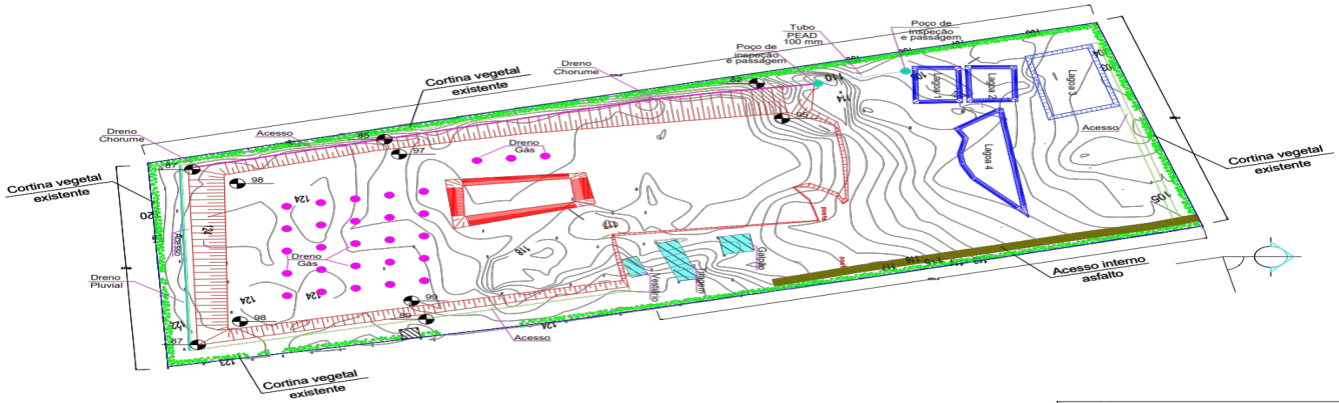
1_____ **2**_____

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.305/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026
PROJETO

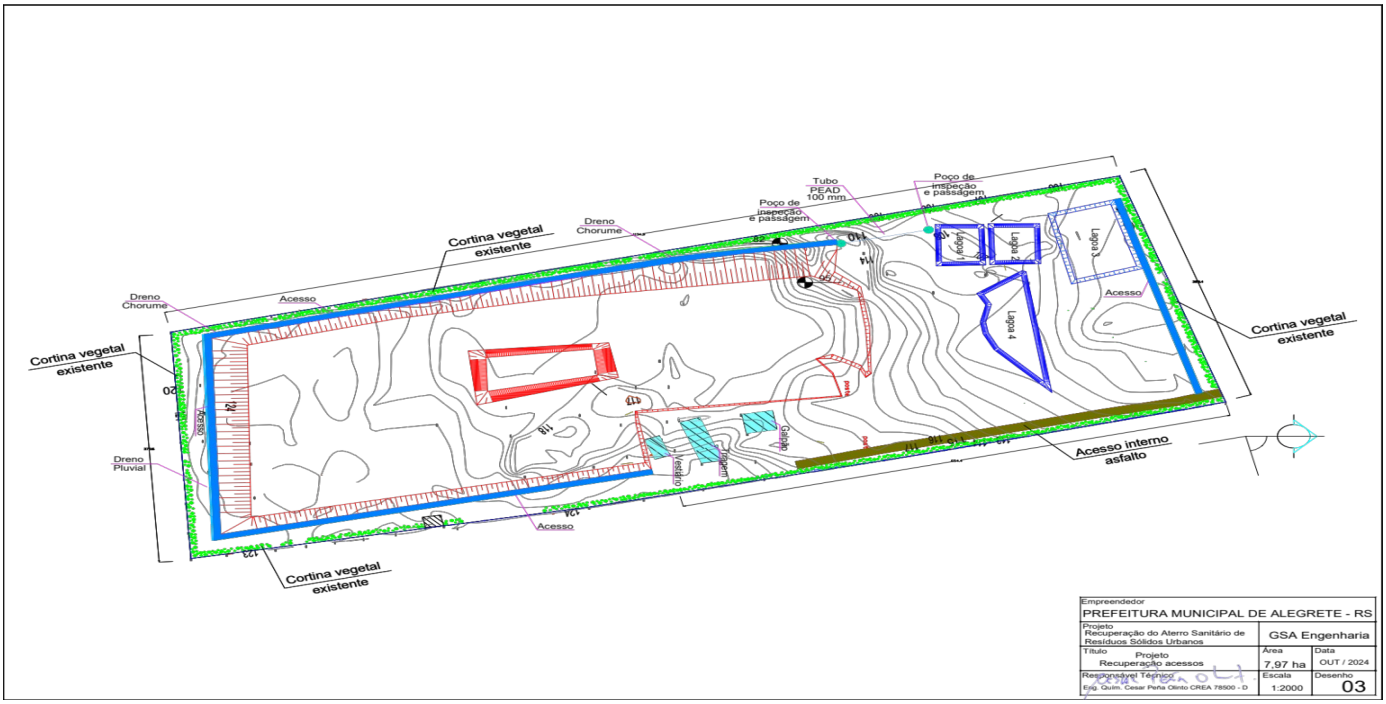




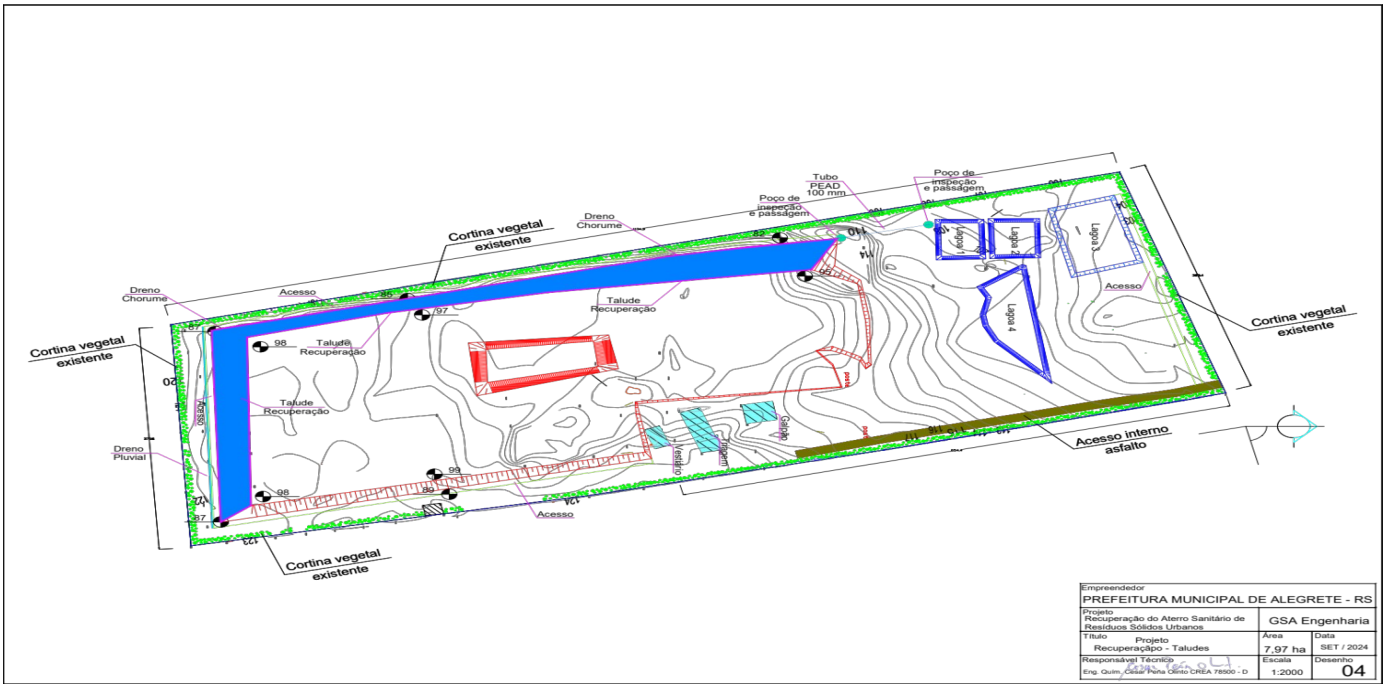
Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS		
Projeto: Recuperação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos	GSA Engenharia	
Título: Projeto Lay-Out	Área: 7,97 ha	Data: OUT / 2024
Responsável Técnico: Eng. Quím. Cesar Peña Otero CREA 78500 - D	Escala: 1:2000	Desenho: 01



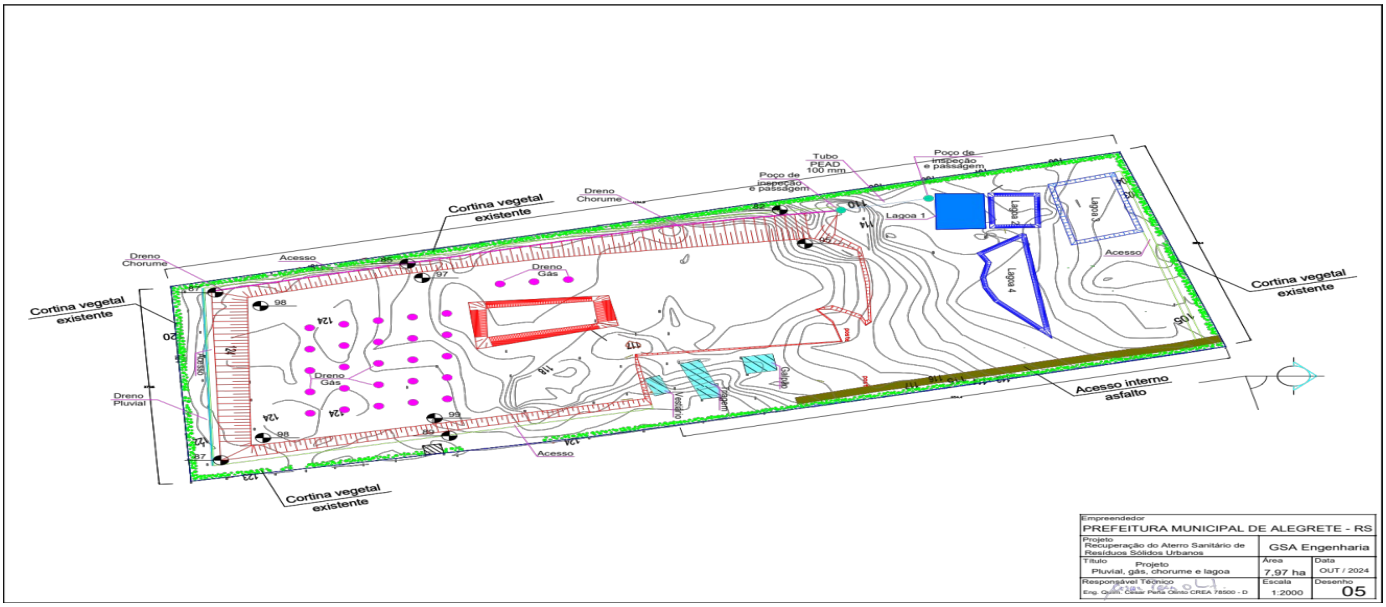
Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS		
Projeto: Recuperação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos	GSA Engenharia	
Título: Projeto Geral	Área: 7,97 ha	Data: OUT / 2024
Responsável Técnico: Eng. Quím. Cesar Peña Otero CREA 78500 - D	Escala: 1:2000	Desenho: 02



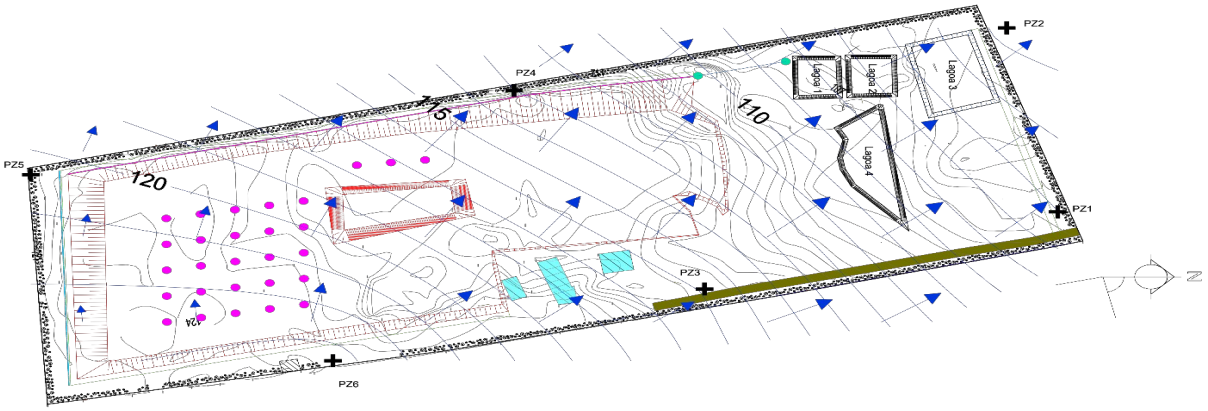
Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS		
Projeto: Recuperação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos	GSA Engenharia	
Título: Projeto Recuperação acessos	Área: 7,97 ha	Data: OUT / 2024
Responsável Técnico: Eng. Quím. Cesar Peña Olinto CREA 78500 - D	Escala: 1:2000	Desenho: 03



Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS		
Projeto: Recuperação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos	GSA Engenharia	
Título: Projeto Recuperaçãpo - Taludes	Área: 7,97 ha	Data: SET / 2024
Responsável Técnico: Eng. Quím. Cesar Peña Olinto CREA 78500 - D	Escala: 1:2000	Desenho: 04

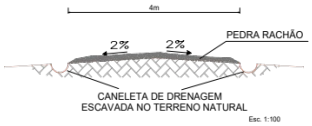


MAPA POTENCIOMÉTRICO



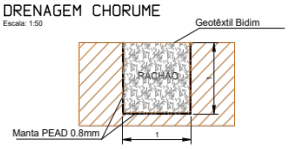
ACESSOS

Os acessos internos ao aterro sanitário terão 4 m de largura, e receberão uma camada de 0,10 m de pedra rachão.



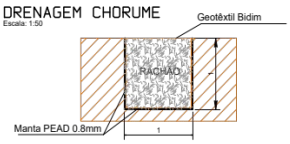
DRENAGEM CHORUME

Escala: 1:50



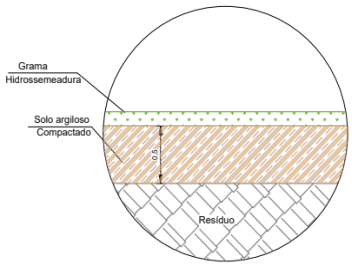
DRENAGEM CHORUME

Escala: 1:50



IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERIOR

Escala: 1:25

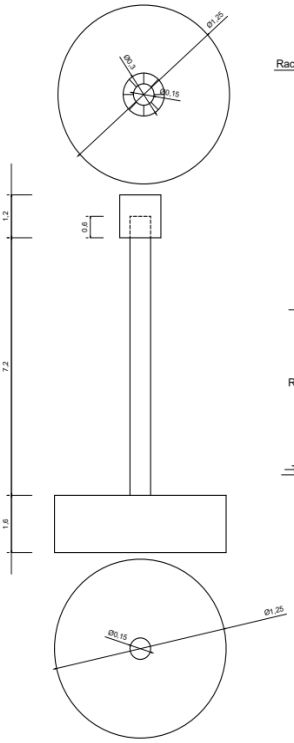


QUEIMADOR DE GÁS

- Construído em chapa de ferro $\frac{3}{8}$", ficará acoplado ao bulbo de brita do dreno de gás.

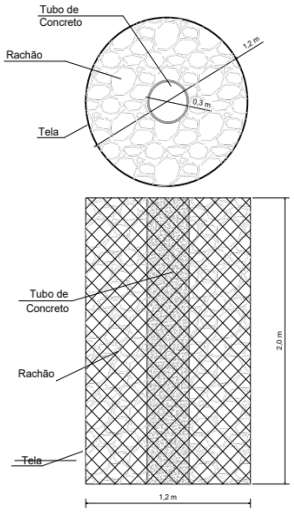
DETALHE DO QUEIMADOR

Escala: 1:25



DETALHE DO DRENO DE GÁS

Escala: 1:25

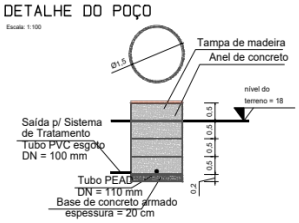


POÇO DE INSPEÇÃO E PASSAGEM

- Construído com anel de concreto armado para poço,
com as seguintes dimensões:
 * diâmetro = 1,5 metros;
 * altura de cada anel = 0,5 metros;
 * espessura = 0,05 metros;
 * n.º de anéis = 04 unidades;
 * altura total = 2,0 metros;
 * profundidade abaixo do solo = 1,5 metros.

DETALHE DO POÇO

Escala: 1:100



DRENO DE GÁS

- Construído com tubo de concreto perfurado, envolto com brita n.º 4, e tela. As especificações dos materiais são as seguintes::
 * tubo de drenagem de concreto perfurado DN = 0,30 m;
 * pedra rachão;
 * tela de arame galvanizado, fio 2.20, malha 3"x3", 14 BWG zincado.
 * o dreno será construído em módulos de 2 metros de altura (altura da tela), com 1,2 m de diâmetro.

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS		
Projeto: Projeto de recuperação de área degradada por RSU	GSA Engenharia	
Título: Detalhes do projeto	Área: 7,97 ha	Data: OUT / 24
Responsável Técnico: Eng. Quím. Cesar Peña Olinto CREA 78500 - D	Escala: Indicada	Desenho: 06

Eng.º Químico Cesar Peña Olinto
CREA – RS 78.500 – D
GSA Engenharia Ltda